



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 15

Fls. Nº 044



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Lei Complementar Nº 246/2021, de 20 de outubro de 2021.

"Autoriza a permissão de uso bem imóvel público municipal ao LIONS CLUBE DE CASSILÂNDIA LEÕES DO CERRADO VISÃO E AÇÃO, doravante denominada de "LIONS CLUBE LEÕES DO CERRADO, destinando-se exclusivamente, para instalação e funcionamento da Sede própria do LIONS CLUBE DE CASSILÂNDIA LEÕES DO CERRADO VISÃO E AÇÃO e, dá outras providências".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art.1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso VIII do Art. 71 e § 4º do Art. 109, ambos da Lei Orgânica do Município, a permissão de uso de bem imóvel público municipal, pelo prazo de dez (10) anos, sem ônus, contados a partir da publicação desta Lei, o imóvel abaixo descrito, objeto da Matrícula nº 8.829 do CRI Local de Cassilândia, ao LIONS CLUBE DE CASSILÂNDIA LEÕES DO CERRADO VISÃO E AÇÃO, doravante referida como "LIONS CLUBE LEÕES DO CERRADO, associação sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob nº36.618.256/0001-04, com sede provisória à Rua João Vieira Gonçalves, nº 462 – Bairro Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, representado neste ato pela Presidente, Sra. LUANA CAIEL PAVAN, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1304256-SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob nº 000.978.721-64, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua João Garcia de Camargo, nº 252 – Jardim Laranjeiras V, nesta cidade de Cassilândia-MS, conforme a seguir:

" – Um lote de terreno urbano, nesta cidade, na Vila Izanópolis, sob número dezessete (17) da quadra número sessenta e três (63), com a área superficial de Quatrocentos e noventa(490) Metros Quadrados, medindo por catorze (14) metros de frente ao Sul, para a Rua Dezessete por Trinta e Cinco (35) ditos da frente aos fundos, ao Norte, onde confina como o lote número Onze (11), limitando-se pelos lados, ao Nascente, com o lote número dezoito(18), e, ao Poente, com o lote número dezesseis (16); Imóvel este Inscrito no Cadastro Municipal sob nº 01.8.010.0229.001. – REGISTRO ANTERIOR: - Transcrição nº 12.969, Fls.155 do Livro 3-T, do Cartório de Registro de Imóveis de Paranaíba, então competente." – Objeto da Matrícula nº 8.829 do CRI Local de Cassilândia-MS.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº 15** **Fls. Nº 045** 

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Complementar Nº 246/2021, de 20 de outubro de 2021.

Art. 2º - O imóvel acima descrito e ora autorizado para permissão de uso no caput do art. 1º desta Lei, destina-se exclusivamente, para instalação e funcionamento da Sede própria do LIONS CLUBE DE CASSILÂNDIA LEÕES DO CERRADO VISÃO E AÇÃO, doravante denominada de "LIONS CLUBE LEÕES DO CERRADO", com objetivo e finalidade para o desenvolvimento das atividades de atendimento às causas humanitárias e a promoção de atividades voltadas à comunidade em geral.

Art. 3º - Em contrapartida a associação LIONS CLUBE DE CASSILÂNDIA LEÕES DO CERRADO VISÃO E AÇÃO, se compromete a oferecer 20 (vinte) mudas de árvores de espécie frutífera ou não frutífera, no período de 06 (seis) em 06 (seis) meses ao Município de Cassilândia.

Art. 4º - A associação deverá manter em perfeito estado de conservação o imóvel, ora autorizado a permissão de uso, se responsabilizando pela sua manutenção e devolução a este MUNICÍPIO nas mesmas condições de uso e conservação.

§ 1º - A associação LIONS CLUBE LEÕES DO CERRADO fica ainda, ciente de que toda e qualquer benfeitoria realizada no referido imóvel, tais como: pinturas e/ou reformas necessárias para uma melhor adequação para o seu funcionamento deverá ser com recursos próprios da entidade ora autorizada no caput dos artigos 1º e 2º desta Lei.

§ 2º - A associação LIONS CLUBE LEÕES DO CERRADO, ciente de que todas as benfeitorias e/ou edificações realizadas por ela no referido imóvel serão incorporadas no Patrimônio Público Municipal, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fts. Nº 011



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.257/2021, de 20 de outubro de 2021.

“Institui a Língua Brasileira de Sinais (Libras) e a tradução simultânea dos trabalhos parlamentares nas sessões da Câmara Municipal de Cassilândia/MS e dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos surdos e deficientes auditivos o direito à inclusão, à comunicação e a informação através da tradução simultânea, por intérpretes do sistema LIBRAS, dos trabalhos parlamentares da Câmara Municipal de Cassilândia.

Parágrafo único - As sessões plenárias (Ordinárias e Extraordinárias) e as Sessões Solenes da Câmara Municipal, bem como, as transmissões em TV ou nas redes sociais, serão traduzidas simultaneamente por intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) e demais recursos de expressão a ela associados.

Art. 2º Para executar o disposto nesta Lei, a Câmara Municipal poderá contratar intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), com o que deverá ter prévia alteração da Lei Complementar nº 171/2015 DE 08 de maio de 2015 que "Institui o Plano de Cargos e Carreiras e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Cassilândia, e dá outras providências" no sentido de incluir cargo para tanto e/ou firmar, sem ônus, convênios/parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas que atuem no atendimento de surdos e deficientes auditivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadora Fernanda Messias de Souza – PATRIOTA.

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 012



Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.258/2021, de 20 de outubro de 2021.

"Institui o Dia Municipal da Marcha para Jesus".

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário de eventos do Município, o "Dia Municipal da Marcha para Jesus".

Art. 2º O Dia Municipal da Marcha para Jesus, será celebrado, anualmente, no primeiro sábado subsequente ao feriado de Corpus Christi.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereadores Peter Saimon – PDT, Luiz Fernando – PSL e Vereadora Sumara Ferreira Leal - PDT

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45 **Fls. Nº 013**

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.259/2021, de 20 de outubro de 2021.



“Institui o dia 02 de julho como o Dia Municipal em memória às vítimas da COVID-19”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Cassilândia o dia “02 de julho” como o Dia Municipal em Memória às vítimas da Covid-19.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Nelson Gomes - PSD

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 014

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.260/2021, de 20 de outubro de 2021.



“Denomina de “LUIZA SOARES DE MELO” a Avenida Rio Aporé no Bairro 3 de Agosto, nesta cidade”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de LUIZA SOARES DE MELO a Avenida Rio Aporé no Bairro 3 de Agosto, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Arthur Barbosa de Souza Filho - PSL

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 015

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.261/2021, de 20 de outubro de 2021.

“Denomina de “PAULO PAULINO BORGES
“PAULICO” a Rua Palmito no Bairro 3 de
Agosto, nesta cidade”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de PAULO PAULINO BORGES “PAULICO” a Rua Palmito no Bairro 3 de Agosto, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador Arthur Barboza de Souza Filho - PSL

* Registrada em livro próprio e publicada por
afixação em local de costume, na mesma data.





Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 45

Fls. Nº 016

Estado de Mato Grosso do Sul Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.262/2021, de 20 de outubro de 2021.

“Denomina de “ANTONIA GARCIA DE FREITAS” a Rua que dá acesso ao Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, nesta cidade”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de ANTONIA GARCIA DE FREITAS a Rua que dá acesso ao Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a providenciar tudo quanto for necessário para a execução da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

Autoria: Vereador ZE DIVINO – PSDB.

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº 18

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 927/21 de 15 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Rescindir em virtude do cumprimento das obrigações contratuais, o Contrato Temporário por Prazo Determinado nº 028/2021, em nome de **Maurício Silva Braga Oliveira**, matrícula 2328/2, em 07/10/2021.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/10/2021, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº 33

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 935/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Odair José Ramos Severiano	2564/1	2020	2021
Mateus Henrique Silva Lima	2145/2	2020	2021
Lucimar Tiago do Nascimento Silva	1891/1	2020	2021
Keila Cristina Gomes de Freitas	169/1	2020	2021

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 936/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Matric	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
1180/1	Doroti Garcia de Freitas	05/05/2000 a 04/05/2005	R\$ 11.207,55	20	R\$ 560,38

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. 35

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 937/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Matric	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
756/1	Fátima A. Fernandes	12/02/1999 a 11/02/2004	R\$ 6.822,09	10	R\$ 682,21

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 938/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Matric	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
1110/1	Antônio Joaquim Barbosa	10/06/1997 a 09/06/2002 10/06/2002 a 09/06/2007	R\$ 17.768,64	24	R\$ 740,36

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 939/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Matric	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
220/1	Marcos P. dos Santos	11/09/2002 a 10/09/2007	R\$ 10.581,51	20	R\$ 529,08

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº 252** Fls. **38**
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 940/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
674/1	Antônio Reis de Souza	03/07/2000 a 02/07/2005	R\$ 7.364,19	10	R\$ 736,42

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº

39

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 941/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
41/1	Alcione Rosa Dias	06/11/1997 a 05/11/2002 06/11/2002 a 05/11/2007	R\$ 17.899,08	24	R\$ 745,80

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 942/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
85/1	Onizete Antônio da Silva	26/03/1998 a 25/03/2003	R\$ 5.831,04	10	R\$ 583,10

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO N°** 252 **Fls. N°** 41
Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 943/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
1069/1	Gabriel Ribeiro Gregório	17/05/2002 a 16/05/2007	R\$ 5.831,04	10	R\$ 583,10

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº

42

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 944/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
795/1	Ivete Aparecida de Castro Alves	16/05/1995 a 15/05/2000	R\$ 17.768,64	24	R\$740,36
		16/05/2000 a 15/05/2005			

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 945/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
657/1	Fabres Garcia de Queiroz	03/04/2000 a 02/04/2005	R\$ 8.884,32	20	R\$ 444,22

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

 **LIVRO Nº 252** Fls. Nº **44**

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 946/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
751/1	Euzilene Paula F. Nolasco	02/03/2000 a 1º/03/2005	R\$ 6.075,48	20	R\$ 303,77

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 947/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
386/1	Adelia Maria da Silva	21/09/1998 a 20/09/2003	R\$ 1.943,68	10	R\$ 194,37

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 948/21 de 20 de outubro de 2021.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento da Licença Prêmio com base no Art. 105, da Lei Complementar nº 807/1991 de 09 de maio de 1991, na forma Incluso conforme do Termo de Acordo, firmado com o (a) servidor (a) em parcelas:

Mat.	Nome	Período Aquisitivo	Valor Total	Qtd de Parcelas	Valor das Parcelas
64/1	Dalmi A. Nunes de Souza	02/04/1994 a 1º/04/1999 02/04/1999 a 1º/04/2004	R\$ 17.009,22	24	R\$ 708,72

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº 47



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

945/2021, de 20 de outubro de 2021.

Portaria N.º

“Designa o servidor público municipal, abaixo descrito, para exercer a função de Fiscal de Contrato abaixo”.

DAVID FERREIRA DE FREITAS, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Prefeito Municipal, designada através da Portaria Nº 660/2020, de 28 de Julho de 2020;

CONSIDERANDO, que cabe ao município, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao município de Cassilândia;

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora GISELENE ERICA FERREIRA LEAL, mat. 327 como FISCAL DA DISPENSA Nº 106/2021, vinculados ao CONTRATO Nº 117/2021, celebrado com a empresa: VAGNER RODRIGUES DA COSTA ME, termo de compromisso para a prestação de serviços médicos para realizações de 30 (trinta) consultas psiquiátricas, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 252

Fls. Nº 48



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

945/2021, de 20 de outubro de 2021.

Portaria N.º

Dados Complementares:

Dispensa nº 106/2021 - Contrato nº 117/2021.
Vigência de 22/09/2021 Até 22/12/2021.
Ordenador de Despesas: JAIR BONI COGO.

Art. 2º - Dê ciência aos interessados.

Art. 3º - Autue-se no processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte (20) dias do mês de outubro de 2021.

DAVID FERREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal de Administração

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

REPETIÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ATRAVÉS DA SUA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, TORNA PÚBLICO, A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO ABAIXO:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS CONTÍNUOS EM {LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM}, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASSILÂNDIA-MS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELOS ÓRGÃOS DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 393/2021.

ABERTURA DA SESSÃO: ÀS 07H15 DO DIA 10/11/2021, (HORÁRIO MS).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: GERÊNCIA DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES, SITA À RUA DOMINGOS DE SOUZA FRANÇA, Nº 720, CENTRO, CASSILÂNDIA-MS.

NA SESSÃO PÚBLICA, SERÃO ADOTADAS TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO, TAIS COMO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁLCOOL EM GEL NO ACESSO À SALA DE REUNIÃO. É OBRIGATORIO O USO DE MÁSCARAS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA. CADA PARTICIPANTE DEVERÁ TRAZER SUA PRÓPRIA MÁSCARA. O PREGOEIRO SOLICITA AOS FORNECEDORES QUE ENCAMINHEM APENAS UM REPRESENTANTE PARA AS REUNIÕES, DE FORMA A EVITAR AGLOMERAÇÕES. CASO O REPRESENTANTE APRESENTE CORIZA, FEBRE, GRIPE, TOSSE, DIFICULDADE PARA RESPIRAR, DOR MUSCULAR, FADIGA OU OUTROS SINTOMAS DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO POR OUTRO REPRESENTANTE. SERÁ ACEITO ENVELOPE VIA POSTAL. O PREGOEIRO ORIENTA PARA QUE OS PARTICIPANTES REALIZEM A HIGIENIZAÇÃO CONSTANTE DAS MÃOS E SIGAM TODAS AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO RECOMENDADAS PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE.

O EDITAL E SEUS ANEXOS, ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS AOS INTERESSADOS GRATUITAMENTE NO SITE WWW.CASSILÂNDIA.MS.GOV.BR.

CASSILÂNDIA-MS, 20 DE OUTUBRO DE 2021.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DE LICITAÇÕES.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1798

Quinta-feira, 21 de Outubro de 2021

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antonio Cruvinel

SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis

SEC. DE EDUCAÇÃO: Elza Assis Cordoni

SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin

SEC. DE OBRAS: Renato Cesar de Freitas

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Ana Carolina Vendramel

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas

SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: Waddyh Moysés

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Zé Divino (PSDB)

1º VICE-PRESIDENTE: Peter Saimon Alves Borges (PDT)

2º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)

1º SECRETARIO: Sumara Ferreira Leal (PDT)

2º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)

VEREADORES

Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)

Fião (PSDB)

José Martiniano de Moura (PDT)

Leandro Rosa de Souza (PSDB)

Luiz Fernando de Souza (PSL)

Oba Oba (PSDB)

cc